

**INDICAÇÃO Nº 050/2022**

**AUTORIA: VEREADOR FELIPE PEREIRA MACIEL**

**ASSUNTO: elaboração e envio a esta Casa de um Projeto de Lei que tenha por objeto a adequação do salário dos agentes Comunitários de Saúde à proposta de Emenda à Constituição – PEC 09/22, que elevou o valor do Salário dessa categoria para 2 salários mínimos**

O Vereador que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar o órgão competente da Prefeitura a **elaboração e envio a esta Casa de um Projeto de Lei que tenha por objeto a adequação do salário dos agentes Comunitários de Saúde à proposta de Emenda à Constituição – PEC 09/22, que elevou o valor do Salário dessa categoria para 2 salários mínimos**

**JUSTIFICATIVA**

Ao observamos a tabela, para adequação do honorário dos agentes comunitários estabelecida pela proposta da emenda constituição –**PEC 09/22** para os vencimentos dos agentes seja pagos pela união e que os valores para esse pagamento seja consignados no orçamento com dotação própria e específica conforme a proposta, os recursos financeiros repassados pela união aos estados, ao distritos federal e aos municípios a PEC prevê um piso salarial nacional de dois salários mínimos (equivalente hoje a R\$ 2.424) para categoria e também prevê adicional de insalubridade, devido os riscos inerentes as às funções desempenhadas.

A PEC ainda determina que estados, distritos Federal e municípios deverão estabelecer outras vantagens, incentivos e auxílio, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Assim, entende o autor que estando essa referência salarial prevista em instrumento normativo para os agentes comunitário, que representa a categoria profissional e é regida por Lei Federal com autonomia sobre honorários de seu quadro, de forma que sem inscrição na Ordem não é possível exercer legalmente a profissão, para que o Gestor Municipal determinar os estudos de viabilidade e legalidade para atender de plano a demanda dos vencimentos dos agentes comunitários que assistem ao Município na forma sugerida, considerando a relevância dos serviços desses profissionais para o atendimento pleno e eficaz dos interesses deste Município e seus habitantes.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 10 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA	
APROVADO	
EM	<i>Unica</i>
DATA	<i>12 / 05 2022</i>
VOTOS FAVORÁVEIS	<i>10 (dez)</i>
VOTOS CONTRÁRIOS	<i>—</i>
ABSTENÇÕES	<i>—</i>
Presidente	<i>[Assinatura]</i>

*[Assinatura]*  
**FELIPE PEREIRA MACIEL**  
Vereador